



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : L E I - 4 6 7

Assunto : -----

Serviço :

Data :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG , A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MINDURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu , / Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri, autorizada a assinar a " Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para a execução de obras de eletrificação no Município.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$: 193.703,74 (Cento e noventa e tres mil, setecentos e tres cruzeiros e setenta e quatro centavos) correspondente nesta data a 4.404,43 ( quatro mil, quatrocentos e quatro inteiros e quarenta e tres centésimos) unidade de Bônus do Tesouro Nacional - B.T.N. da seguinte forma:

a) - Valor em cruzeiros (cr\$) dorrespondente a 440,47 ( quatrocentos e quarenta inteiros e quarenta e sete centésimos) B.T.N. , a ser pago a título de " entrada" até o dia 26/06/1990.

b) - 11( Onze ) parcelas mensais, iguais e sucessívas de 360,36 ( trezentos e sessenta inteiros e trinta e seis centésimos) BTN cada a serem convertidas em cruzeiros (cr\$:) no mês do pagamento , vencendo a 1ª parcela 30 ( trinta ) dias após a data de pagamento da " entrada" , conforme " Carta-Acordo" a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em eontrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 20/junho/1990

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

  
JOSE MÁRCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.